

ANEXO II

LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS DE DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA VENDA

LEI Nº 5.773, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Desafeta da destinação original o imóvel objeto da Matrícula nº 64.678, 1º CRI, e autoriza a sua venda.

Eu, Gustavo Ramos Perissinotto, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária e transferida para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município, a área objeto da Matrícula nº 64.678, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro, que assim se descreve:

IMÓVEL: UM TERRENO, de formato irregular, que se constitui do "EQUIPAMENTO INSTITUCIONAL" do loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL COPACABANA", situado nesta cidade, com frente para a AVENIDA 53, lado ímpar, entre a Avenida 1-JRC e a Rua 9, na quadra completada pela Avenida 4, cuja descrição inicia distante 174,01 metros do início da curvatura da Avenida 53 com a Rua 9, medindo 72,64 metros de frente para a Avenida 53; daí, vira à direita e segue na distância de 82,50 metros, até atingir o alinhamento predial da Avenida 4, confrontando nesta face com o sistema de Lazer (Matrícula nº 64.679); daí, segue pelo referido alinhamento na distância de 86,33 metros; finalmente, vira à direita e segue na distância de 146,64 metros, até o alinhamento de prédios da Avenida 53, confrontando nesta face com a divisa de propriedade de Floriano Bianchini, encerrando a área de 8.879,12 metros quadrados".

Art. 2º Com a presente desafetação fica autorizada a alienação da área descrita, nos moldes do art. 107, inciso I da [Lei Orgânica do Município](#), para realização de investimentos de acordo com o art. 12, § 4º, da [Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964](#) e art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial para realização de obras infraestrutura viária na região sudeste, obras de infraestrutura viária e ambiental na região norte, obras de infraestrutura viária na região central, além de desapropriações necessárias para as mais diversas finalidades.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 20 de junho de 2023

Gustavo Ramos Perissinotto
Prefeito Municipal

José Renato Martins
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

Luiz Rogerio Marcheti
Secretário Municipal da Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 30/11/2022

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA DESTINAÇÃO ORIGINAL DOS IMÓVEIS OBJETOS DAS MATRÍCULAS DESCRITAS NESTA LEI COMPLEMENTAR, PARA FINS DE INVESTIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas das destinações originárias, e transferidas para a categoria de bens dominiais do patrimônio do Município, as áreas objeto das matrículas que assim se descrevem:

ÁREA 01

MATRÍCULA: 25.567 - 2º Cartório de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: UM IMÓVEL situado nesta cidade, formado pelos lotes 1 e 2 da quadra H do loteamento Jardim Matheus Maniero, com frente para a rua 22, lado par, entre a avenida 34, lado ímpar, e a Estrada Municipal de Batovi, lado par, medindo 8,26 metros de frente para a rua 22, lado par, 39,58 metros na face dos fundos, e confronta-se neste lado com o imóvel da rua 21 sem número, de propriedade de Antônio Monaco de Carvalho e s/m., e o imóvel da rua 21 nº 2.861 de propriedade de Rubens Alves da Cunha e s/m., mede 27,29 metros do lado direito e tem o canto de esquina arredondado e mede 9,00 metros de desenvolvimento em curva de 9,00 metros de raio, e confronta-se neste lado com a estrada municipal de Batovi, mede 18,11 metros do lado esquerdo e tem o canto da esquina arredondado e mede 14,14 metros de desenvolvimento em curva de 9,00 metros de raio, e confronta-se neste lado com a Avenida 34, lado ímpar, encerrando a área de 816,00 m².

ÁREA-02

MATRÍCULA: 64.983- 2º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: "IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, localizado na Chácara Lusa, com frente para rua A - Chácara Lusa, lado par, esquina com a avenida C - Chácara Lusa, lado par, iniciando sua descrição no ponto 1, localizado no alinhamento predial da avenida C - Chácara Lusa, distante 3,00 metros do alinhamento predial da rua A - Chácara Lusa, daí segue com azimuth magnético de 277º44'26" e distância de 87,05 metros até atingir o ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2, com o alinhamento predial da avenida C - Chácara Lusa; daí segue azimuth magnético de 07º55'23" na distância de 132,32 metros até atingir o ponto 3, confrontando do ponto 2 ao ponto 3, com o Condomínio Residencial Portal Vitoria (matrícula nº 37.674); daí segue com azimuth magnético de 97º34'20" na distância de 90,03 metros até atingir o ponto 4, confrontando do ponto 3 ao ponto 4, com terreno de propriedade de Nelson Campos Leite; daí segue com azimuth magnético de 187º55'11" na distância de 129,58 metros até atingir o ponto 5, confrontando do ponto 4 ao ponto 5 com o alinhamento predial da rua A - Chácara Lusa; daí segue em curva a direita com raio de 3,00 metros, e desenvolvimento de 4,71 metros até atingir o alinhamento predial da avenida C - Chácara Lusa (ponto 1), início desta descrição, confrontando do ponto 5 ao ponto 1 com a confluência dos alinhamentos prediais da rua A - Chácara Lusa e avenida C -

Chácara Lusa; encerrado a área de 11923,05 metros quadrados.

ÁREA 03

MATRÍCULA: 14.399 - 2º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: Uma área de terreno de forma irregular, localizada no loteamento "Nova Veneza", nesta cidade, com frente para a rua C, do loteamento denominado Núcleo de Expansão Urbana, entre a Rua D e a divisa da propriedade de Arthur Carvalho, medindo 156,14 metros de frente; daí vira à esquerda e em curva com desenvolvimento de 15,85 metros, até encontrar o alinhamento de prédios da Rua D; daí segue pelo referido alinhamento, na distância de 156,39 metros; daí vira à direita e em curva com desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o alinhamento de prédios da Rua B; daí vira à esquerda e segue na distância de 59,62 metros até atingir a divisa com a propriedade de Arthur Micotti Neto, confrontando desse lado com propriedade de José Venezian; daí vira a esquerda e segue pela divisa com Arthur Micotti Neto, na distância de 42,25 metros, até encontrar a divisa de propriedade de Arthur Carvalho; daí vira a esquerda e segue pela divisa da propriedade de Arthur Carvalho, na distância de 13,75 metros; daí vira a direita e segue pela mesma divisa, na distância de 2,50 metros; daí vira a direita e segue ainda pela mesma divisa, na distância de 146,98 metros, até encontrar o alinhamento de prédios da Rua C, início desta descrição, totalizando 17.027,80 metros quadrados.

ÁREA 04

MATRÍCULA: 40.236 - 1º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: "IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS localizada no loteamento denominado "JARDIM PORTOFINO", situado nesta cidade, com frentes para a RUA 4- PF, lado ímpar, e AVENIDA 3-PF, lado par, e que assim se descreve no sentido horário do caminhar: inicia no ponto de tangencia situado no alinhamento predial da Rua 4- PF, lado ímpar, distante 7,38 metros da interseção do alinhamento predial da Avenida 3- PF, lado par, com alinhamento predial da Rua 4- PF, lado ímpar, daí, segue pelo alinhamento predial da Rua 4-PF, lado ímpar, em curva a direita com raio de 351,59 metros e desenvolvimento de 164,36 metros, confrontando com a Rua 4- PF; daí, segue com azimuth verdadeiro de 120º58'50" e distância de 64,74 metros, confrontando com o lote nº 1 quadra "N", daí segue com azimuth verdadeiro de 210º58'50" e distância de 44,31 metros; daí, segue com azimuth verdadeiro de 215º46'42" e distância de 62,91 metros, confrontando com a Área Verde 3; daí, segue com azimuth verdadeiro de 303º21'23" e distância de 29,08 metros; daí, segue com azimuth verdadeiro de 210º43'06" e distância de 66,74 metros, confrontando com Área Reservada para Caixa de Acúmulo de Aguas Pluviais e Construção de Dissipador de Energia; daí, segue com azimuth verdadeiro de 210º43'06" e distância de 19,25 metros, até encontrar o alinhamento predial da Avenida 3- PF, confrontando com Área da Estação Elevatória de Esgoto; daí, segue pelo alinhamento predial da Avenida 3-PF, lado par, com azimuth verdadeiro de 320º47'38" e distância de 91,15 metros, confrontando com a Avenida 3-PF; daí, segue em curva a direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,36 metros, início desta descrição, confrontando com a esquina pela Avenida 3-PF, lado par, com a Rua 4-PF, lado ímpar, totalizando a área de 15.929,66 metros quadrados.

ÁREA-05

MATRÍCULA: 35.061 - 1º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: "IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, situada nesta cidade, no loteamento denominado "JARDIM ITAPUÃ", cuja descrição inicia no ponto de tangencia situado no alinhamento predial da Avenida 61, lado ímpar, distante 9,00m do alinhamento predial da Rua 15-I; daí segue pelo alinhamento predial da AVENIDA 61, lado ímpar, com distância de 2,83m, daí segue em curva a direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 11,74m, confrontando com a Avenida 61; daí segue pelo alinhamento predial da RUA JOÃO POLASTRI, lado par, com distância de 150,95m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Joao Polastri, lado par, em curva a esquerda com raio de 18,00m e desenvolvimento de 5,47m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Joao Polastri, lado par, com distância de 42,18m; daí segue em curva a direita com raio de 7,00m e desenvolvimento de 15,16m, confrontando com a Rua Joao Polastri; daí segue pelo alinhamento predial da avenida 67, lado par, com distância de 70,38m; daí segue em curva a direita, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,92m, confrontando com a Avenida 67; daí segue pelo alinhamento predial da RUA 15-I, lado par, com distância de 183,16m; daí segue em curva a direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, início desta descrição, confrontando com a Rua 15-I, totalizando a área de 9.702,18m².

ÁREA 06

MATRÍCULA: 39.196 - 1º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: "IMÓVEL: UM TERRENO de formato irregular, localizado na quadra "E" do loteamento denominado "JARDIM LEBLON", nesta cidade, com frente para a RUA JOÃO POLASTRI, lado par, com a seguinte descrição: tem início no marco localizado na divisa do loteamento com alinhamento predial da Rua Joao Polastri, junto a divisa com a Área Verde B de domínio público da quadra E; deste marco segue em linha reta pelo deferido alinhamento predial com 134,86 metros no azimuth de 359º09'02" até o marco localizado na divisa do loteamento com propriedade de Franscar Participações e Comercio Ltda; deste marco vira a direita e segue em linha reta pela referida divisa com 142,11 metros com azimuth de 139º53'30" até o marco localizado na divisa do lote nº 01 da quadra E; deste marco vira a direita e segue em linha reta pela referida divisa com 12,00 metros no azimuth de 259º01'42" até o marco localizado na mesma divisa; deste marco vira a esquerda e segue em linha reta pela referida divisa com 31,78 metros no azimuth de 169º01'42" até o marco localizado no alinhamento predial da Rua 1-JL; deste marco vira a direita e segue em curva a esquerda pelo referido alinhamento predial com arco de raio de 27,00 metros com 17,66 metros de desenvolvimento até o marco localizado no mesmo alinhamento; deste marco segue em linha reta pelo referido alinhamento predial com 1,16 metros com azimuth de 194º52'02" até o marco localizado na divisa com a Área Verde B de domínio público da quadra E; deste marco vira a direita e segue em linha reta pela referida divisa com 77,37 metros no azimuth de 287º12'34" até o marco localizado no alinhamento predial da Rua Joao Polastri, onde teve início e termina esta descrição, encerrando a área de 7.967,04 metros quadrado.

ÁREA 07

MATRÍCULA: 51.787 - 1º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: "IMÓVEL: UM TERRENO de formato irregular, que se constitui da "ÁREA INSTITUCIONAL 1" do loteamento denominado "RESIDENCIAL PARADA DAS PEDRAS", situado na zona urbana do Distrito de Assistência, neste Município e Comarca de Rio Claro - SP, com frente principal para a RUA A, lado ímpar, e que assim se descreve: tem como ponto amarração o ponto PA - 1, distando 33,29 metros no raio de 148,50 metros do referido ponto, inicia a descrição no ponto Ai1 -1, seguindo pela distância de 30,63 metros no rumo 05º21'29" NE, até encontrar o ponto Ai1-2; do ponto Ai1-2; daí, deflete a esquerda e segue pela distância de 20,00 metros no rumo 86º02'28"NW até encontrar o ponto Ai1-3; do ponto Ai1-3 deflete a direita e segue pela distância de 32,00 metros no rumo 05º21'29" NE até encontrar o ponto Ai1-4; do ponto Ai1-4, deflete a esquerda e segue pela distância de 5,38 metros no rumo 72º06'50" SW, até encontrar o ponto Ai1-5; do ponto Ai1-5, deflete a direita e segue pela distância de 96,00 metros no rumo 86º02'28" NW até encontrar o ponto Ai1-6; do ponto Ai1-6 deflete a direita e segue pela distância de 2,00 metros no rumo 05º21'29" NE até encontrar o ponto Ai1-7; do ponto Ai1-7 deflete a esquerda e segue pela distância de 25,53 metros no rumo 86º02'28" NW até encontrar o ponto Ai1-8; do ponto Ai1-8 deflete a direita e segue pela distância de 16,54 metros no rumo 03º50'07" NW até encontrar o ponto Ai1-9; do ponto Ai1 - 9 deflete a esquerda e segue em curva de 23,07 metros com raio de 13,00 metros até encontrar o ponto Ai1 - 10; do ponto Ai1-10 deflete a esquerda e segue pela distância de 28,49 metros no rumo 86º02'28" NW até encontrar o ponto Ai1 - 11; do ponto Ai1-11 deflete a esquerda e segue nela distância de 33,26 metros no rumo 06º50'48" SW, até encontrar o ponto Ai1-12; do ponto Ai1-12, deflete a esquerda e segue pela distância de 49,20 metros no rumo 79º35'15" SE, até encontrar o ponto "08", do ponto "08" deflete a esquerda e segue pela distância de 55,41 metros no rumo 80º28'31" SE, até encontrar o ponto o ponto "09", do ponto "09" deflete a direita e segue em curva de 100,31 metros com raio de 148,50 metros até encontrar o ponto Ai1-1, ponto inicial desta descrição, fechando assim um polígono com área total de 4.915,97 metros quadrados.

ÁREA 08

MATRÍCULA: 57.558 - 2º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: Terreno situado nesta cidade, localizado com frente para a avenida 40, lado ímpar, entre as ruas 17 e 21, cuja descrição inicia-se no ponto 14, localizado no alinhamento predial da avenida 40, distante 57,19 metros do ponto de interseção do referido alinhamento com o alinhamento predial da rua 21, daí segue pelo alinhamento predial da avenida 40, com azimute magnético de 92º06'42", e distância de 44,50 metros até encontrar o ponto A; daí, segue com azimute magnético de 182º06'50" e distância de 87,72 metros, até encontrar o ponto B, confrontando do ponto A ao ponto B com o terreno de propriedade do Município de Rio Claro; daí, segue com azimute magnético de 272º06'50" e distância de 69,51 metros até encontrar o ponto 14-C, confrontando do ponto B ao ponto 14-C, com a divisa de propriedade da Cerâmica Wenzel Ltda, daí segue com azimute magnético de 18º02'00" e distância de 91,24 metros, até encontrar o ponto 14, onde iniciou esta descrição, confrontando do ponto 14-C ao ponto 14, com a divisa de propriedade de Walmor Edner Martins, encerrando a área de 5.000,00 metros quadrados.

ÁREA 09

MATRÍCULA: 55.855 - 1º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: "IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS DENOMINADA GLEBA "A", remanescente do antigo matadouro municipal, localizada na RUA JOÃO POLASTRI, neste Município e Comarca de Rio Claro - SP, que tem a seguinte descrição inicia no ponto 1, cravado no alinhamento predial da Rua João Polastri distante 160,59 metros do alinhamento predial da Rua Projetada; do ponto 1 segue com azimute de 358º33'44" e distância de 45,98 metros até chegar ao ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a Rua Joao Polastri; do ponto 2 segue com azimute de 87º24'33" e distância de 111,19 metros até chegar ao ponto 3; daí segue azimute de 40º33'03" e distância de 48,55 metros até chegar ao ponto 4, confrontando do ponto 2 ao ponto 4 com o prédio nº 2.208 da Rua João Polastri, Condomínio Residencial Parati (matricula nº 11.873); do ponto 4 segue com azimute de 143º05'12" e distância de 41,45 metros até chegar ao ponto 5; daí segue com azimute de 135º35'49" e distância de 54,33 metros até chegar ao ponto 6; daí segue com azimute de 64º41'31" e distância de 27,75 metros até chegar ao ponto 7; daí segue com azimute de 117º42'46" e distância de 29,47 metros até chegar ao ponto 8, confrontando do ponto 4 ao ponto 8 com o Lotes nº 3 da Quadra D do Loteamento Jardim Porto Fino de propriedade de Fabiano Pinto Mariano (matricula nº 45.698), com o Lote nº de propriedade de Erica Regina Lazzarini Bovo e seu marido (matricula nº 47.857), com o Lote nº 5 de propriedade de Rodolfo Adler e sua mulher (matricula nº 47.821), com o Lote nº 6 de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (matricula nº 47.858), com o Lote nº 7 propriedade de Margarida Milani Anversa (matricula nº 47.159), com o Lote nº de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (matricula nº 47.859), com o Lote nº 9 de propriedade de Eduardo Felipe Palhares Penido (matriculo nº 47.860), com lote nº 10 de propriedade de Arlete Isabel Astalo Granja e seu marido (matricula nº 47.861), com o Lote nº 11 de propriedade de Eduardo Alexandre Casarin Pastor (matricula nº 47.862), com Lote nº12 de propriedade de André Gustavo Vasconcelos (matricula nº 47.863), com o Lote nº 13 de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (matricula nº 47.864), com o Lote nº14 de propriedade de Fabio Luís Pascon (matriculo nº e 47.865) e com a Área Verde 2 do Jardim Portofino; do ponto 8 segue em curva a esquerda com raio de 21,00 metros e desenvolvimento de 25,21 metros até chegar ao ponto 9; daí segue com azimute de 228º55'18" e distância de 107,20 metros até chegar ao ponto 10, confrontando do ponto 8 ao ponto 10 com a Rua Projetada; do ponto 10 segue com azimute de 352º21'48" e distância de 31,94 metros até chegar ao ponto 11, confrontando do ponto 10 ao ponto 11 com o Condomínio Portinari de propriedade da Construtora Geromel Ltda. (matricula nº 7.839); do ponto 11 segue azimute de 352º21'48" e distância de 46,75 metros até chegar ao ponto 12; daí segue com azimute 262º21'48" e distância de 142,00 metros até chegar ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 11 ao ponto 1 com o terreno da Rua João Polastri de propriedade de Mariana Murbach Belmonte da Silveira e outros (matricula nº 15.164), encerrando uma área de 12.217,98 metros quadrados.

Área 10

MATRÍCULA: 40.822 - 1º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: UM TERRENO, situado no Distrito Industrial, nesta cidade, localizado com frente para a AVENIDA M-37, lado par, cuja descrição inicia no ponto D39 (ponto novo), localizado no alinhamento predial da Avenida Potencial, distante 377,93 metros do ponto de interseção dos alinhamentos prediais da Avenida Potencial com a Avenida M-37; daí, segue até o ponto D38

(ponto novo), com azimute 278º45'33" e distância de 90,62 metros, confrontando do ponto D39 ao ponto D38, com a Gleba 6, de propriedade de Unitri - Comércio de Equipamentos Ltda-EPP (Matrícula nº 40.812); daí, segue até o ponto D41 (ponto novo) com azimute 278º45'33" e distância de 26,79 metros, confrontando do ponto D38 ao ponto D41, com a Área Verde (Matrícula nº 40.821); daí, segue até o ponto D42 (ponto novo), com azimute 8º45'33" e distância de 20,00 metros, confrontando do ponto D41 ao ponto D42, com a Área Verde (Matrícula nº 40.821); daí, segue até o ponto D43 (ponto novo), localizado no alinhamento predial da Avenida Potencial, com azimute 98º45'33" e distância de 116,97 metros, confrontando do ponto D42 ao ponto D43, com a Gleba 7, de propriedade de Potencial Manutenção e Comércio de Equipamentos Ltda (Matrícula nº 40.813); daí, segue pelo alinhamento predial da Avenida Potencial até o ponto D39, início desta descrição, com azimute 187º29'06" e distância de 20,00 metros, encerrando a área de 2.343,78 metros quadrados. artigo 2º Com a presente desafetação fica autorizada a alienação das áreas descritas para realização de investimentos de acordo com o [art. 12, § 4º, da Lei Federal nº 4.320](#) de 17 de março de 1964 e [art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal](#) em especial para realização de obra de engenharia para construção de viaduto na Rua 14, cruzamento com Avenida Visconde do Rio Claro; Abertura de via pública e obra de engenharia para construção de viaduto na Rua 14, cruzamento com Avenida Visconde do Rio Claro; Abertura de via pública e construção de parque linear, iniciando-se em frente a UPA do Cervezão, até o Jardim Panorama; eventuais desapropriações necessárias para a execução das obras destacadas; desapropriações de áreas destinadas ao novo Distrito Industrial (localizado as margens da Rodovia Rio Claro/Piracicaba); e, pagamento de débitos do Instituto de Previdência do Município, e parte dos recursos utilizados em investimentos para melhoria de mobilidade urbana (duplicação e construção de rotatórias) na Avenida dos Estudantes, desde a Rua 5 da Vila Cristina até a rotatória do Residencial Florença.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 30 de novembro de 2022

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 5.773, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Desafeta da destinação original o imóvel objeto da Matrícula nº 64.678, 1º CRI, e autoriza a sua venda.

Eu, Gustavo Ramos Perissinotto, **Prefeito do Município de Rio Claro**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária e transferida para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município, a área objeto da Matrícula nº 64.678, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro, que assim se descreve:

IMÓVEL: UM TERRENO, de formato irregular, que se constitui do "EQUIPAMENTO INSTITUCIONAL" do loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL COPACABANA", situado nesta cidade, com frente para a AVENIDA 53, lado ímpar, entre a Avenida 1-JRC e a Rua 9, na quadra completada pela Avenida 4, cuja descrição inicia distante 174,01 metros do início da curvatura da Avenida 53 com a Rua 9, medindo 72,64 metros de frente para a Avenida 53; daí, vira à direita e segue na distância de 82,50 metros, até atingir o alinhamento predial da Avenida 4, confrontando nesta face com o sistema de Lazer (Matrícula nº 64.679); daí, segue pelo referido alinhamento na distância de 86,33 metros; finalmente, vira à direita e segue na distância de 146,64 metros, até o alinhamento de prédios da Avenida 53, confrontando nesta face com a divisa de propriedade de Floriano Bianchini, encerrando a área de 8.879,12 metros quadrados".

Art. 2º Com a presente desafetação fica autorizada a alienação da área descrita, nos moldes do art. 107, inciso I da [Lei Orgânica do Município](#), para realização de investimentos de acordo com o art. 12, § 4º, da [Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964](#) e art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial para realização de obras infraestrutura viária na região sudeste, obras de infraestrutura viária e ambiental na região norte, obras de infraestrutura viária na região central, além de desapropriações necessárias para as mais diversas finalidades.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 20 de junho de 2023

Gustavo Ramos Perissinotto
Prefeito Municipal

José Renato Martins
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

Luiz Rogerio Marcheti
Secretário Municipal da Administração

EI MUNICIPAL Nº 5.792, DE 04/08/2023

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA DESTINAÇÃO ORIGINAL DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA DESCRITA NESTA LEI, PARA FINS DE INVESTIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária, e transferida para a categoria de bens dominiais do patrimônio do Município, a área objeto da matrícula nº 39.187 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, que assim se descreve:

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, entre a Avenida Comendador Antônio Maniero, Praça de Retorno da Rua 14, Avenida Dr. João Fina Sobrinho, Rua João Polastri, Avenida Marginal 2 do Jardim Kennedy e a Rua 18-BE, cuja descrição inicia no ponto A, no alinhamento predial da Avenida Comendador Antônio Maniero, lado ímpar, distante 9,00 metros da interseção do referido alinhamento, com o alinhamento predial da Rua 18-BE, lado par; daí, segue com azimute magnético de 37º1540 e distância de 359,00 metros até o ponto B, confrontando do ponto A ao ponto B, com a Avenida Comendador Antônio Maniero, lado ímpar; daí segue em curva à direita com raio de 9,00 metros, ângulo central de 47º0132 e desenvolvimento de 7,39 metros até o ponto C, ponto de tangência da curva reversa; daí segue por esta curva à esquerda com raio de 62,50 metros, ângulo central de 94º0253 e desenvolvimento de 102,59 metros até o ponto D, ponto de tangência da curva reversa; daí segue em curva à direita com raio de 9,00 metros, ângulo central de 47º0132 e desenvolvimento de 7,39 metros até o ponto E, confrontando sucessivamente do ponto B ao ponto E, com a Praça Rotatória da Rua 14, lado ímpar; daí segue com azimute de 37º1540 e distância de 482,41 metros até o ponto F, confrontando do ponto E ao ponto F, com a Avenida Dr. João Fina Sobrinho, lado ímpar; daí segue em curva à direita com raio de 9,00 metros, ângulo central de 140º3001 e desenvolvimento de 22,07 metros até o ponto G, confrontando do ponto F ao ponto G, com área do Município, correspondente a confluência da Avenida Dr. João Fina Sobrinho com a Rua João Polastri; daí segue com azimute de 177º4541 e distância de 679,49 metros até o ponto H, confrontando do ponto G ao ponto H, com a Rua João Polastri, lado ímpar; daí segue com azimute de 261º1612 e distância de 122,48 metros até o ponto I; daí, segue com azimute de 193º0018 e distância de 260,26 metros até o ponto J; daí, segue com azimute de 261º1612 e distância de 41,75 metros até o ponto K; daí, segue com azimute de 192º5936 e distância de 166,1 metros até o ponto L, confrontando sucessivamente do ponto H ao ponto L, com as casas nº 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 76; 77; 78; 92; 93; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113 e 14, do condomínio Fechado Jardim Botânico (Matrícula nº 31907 1º R.I.); daí, segue com azimute 192º5936 e distância de 295,02 metros até o ponto M; daí segue com azimute de 286º3836 e distância de 100,20 metros até o ponto N; daí segue com azimute de 12º5936 e distância de 32,51 metros até o ponto O, confrontando sucessivamente do ponto L ao ponto O, com a Área Verde do Jardim Itapuã; daí, segue com azimute de 12º5936 e distância de 408,36 metros até o ponto P; confrontando do ponto O ao ponto P, com a Avenida Marginal 2 do Jardim Kennedy, lado par; daí segue com azimute de 320º3800 e distância de 66,48 metros até o ponto Q; daí segue com azimute de 241º1942 e distância de 8,37 metros até o ponto R; daí, segue com azimute de 307º1540 e distância de 158,51 metros até o ponto S; daí, segue em curva à esquerda com raio de 29,00 metros, ângulo central de 45º0000 e desenvolvimento de 22,78 metros até o ponto T; daí, segue com azimute de 262º1540 e distância de 33,75 metros até o ponto U; daí, segue em curva à direita com raio de 9,00 metros, ângulo central de 45º0000 e desenvolvimento de 7,07 metros até o ponto V; daí, segue com azimute de 307º1540 e distância de 69,19 metros até o ponto X, confrontando sucessivamente do ponto P ao ponto X com a Rua 18-BE, lado par; daí segue em curva à direita com raio de 9,00 metros, ângulo central de 90º0000 e desenvolvimento de 14,14 metros até o ponto A, início desta descrição, confrontando do ponto X ao ponto A com área do Município, correspondente a confluência da Avenida Comendador Antônio Maniero com a Rua 18-BE, totalizando a área superficial de 335.640,70m².

Art. 2º Com a presente desafetação fica autorizada a alienação da área descrita para realização de investimentos de acordo com o [art. 12, § 4º, da Lei Federal nº 4.320](#) de 17 de março de 1964 e [art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal](#) em especial aquisição de área para construção e implantação de novo aeroporto, construção da nova Estação de Tratamento de Água ETA III, obras da nova Estação de Tratamento ETA I, implantação e construção do Porto Seco, construções de Unidades de Saúde, obras para finalização da Escola Municipal Sueli Marin, obras para finalização do Centro Cultural, bem como obras de macrodrenagem nas regiões do Jardim São Paulo, Cervezão, Lago Azul e Cidade Jardim.

Art. 3º A imissão na posse da área descrita no artigo primeiro, somente poderá ocorrer após o novo aeroporto estar em plena operação, com a emissão de todas as licenças necessários para funcionamento.

Parágrafo único. A desafetação da área objeto desta Lei, não afeta ou restringe as operações hoje existentes no imóvel, mantendo-se válidos todos os dispositivos incidentes sobre aquele local bem como a sua utilização pelo Aeroclube de Rio Claro, até a posse definitiva mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 4º A área descrita no artigo 1º poderá ser objeto de operação urbana consorciada.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 04 de agosto de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETTI
Secretário Municipal da Administração